Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

Projeto de Lei n.º 093/07 - de 17 de novembro de 2007

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Dracena que especifica e dá outras providências.

FL Nº 02
PROC Nº PL 93/07

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica concedido a todo servidor do Poder Legislativo Municipal ativo, compreendendo os comissionados, inativo e Pensionista um abono, no exercício de 2007, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º - Os funcionários que durante o exercício de 2007, estiveram afastados por qualquer motivo, exceto os que se afastaram para gozo de licença gestante, férias e licença prêmio, receberão da seguinte forma:

I – Para afastamento de 16 a 30 dias, o funcionários receberá um abono no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

II – Para o afastamento de 31 a 45 dias, o funcionários receberá um abono no valor de R$ 100,00 (cem reais);

III – Para o afastamento de 46 a 60 dias, o funcionários receberá um abono no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais);

§ 2º Os funcionários afastados por mais de 60 (sessenta) dias não terão direito ao abono.

§ 3º Os funcionários admitidos durante o exercício de 2007, receberão o abono proporcionalmente ao período trabalhado, nas condições estabelecidas neste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão por conta do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O abono será concedido a cada funcionário, uma única vez, no dia 21 de dezembro de 2007, independentemente do acúmulo de cargos e funções, bem como de vencimentos de aposentadoria e pensão.

Parágrafo 1º - As eventuais faltas verificadas após 14 de dezembro do corrente ano, serão descontadas do valor do abono pago ao funcionário, no pagamento referente ao mês de Janeiro de 2008.

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL Nº 03
PROC Nº PL 93/07

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA.
Sala das Sessões "Dr. JOÃO HOLMES LINS".
Dracena, 19 de novembro de 2007.

Pela Mesa:

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

José Antonio Pedretti
= Vice-Presidente =

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= 1º Secretário =

Elisabete Fernandes C. Micheloni
= 2º Secretária =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. LIMA 19/NOV/2007 19:43 0000003874